



TC-015.585/2006-0

Representação

Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA

ACÃO:	Monitoramento de Deliberação – art. 42 da Resolução TCU Nº 191/2006
SISTEMA:	Radar Monitoramento de Deliberação
DELIBERAÇÃO:	ACÓRDÃO 2463/2010 – TCU – PLENÁRIO – TC 015.585/2006-0

SUBITEM	REGISTRO	SITUAÇÃO
1.6.1	DETERMINAÇÃO: 1.6.1 Determinar à Secretaria Federal de Controle Interno que, no prazo de 90 (noventa) dias, adote as providências a seu cargo em relação aos processos de tomadas de contas especiais relativos ao Convênio 5416/2005 (Siafi n.º 546931) e 957/2005 (Siafi n.º 551510), firmados entre o Fundo Nacional de Saúde e a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA, encaminhando-os em seguida a este Tribunal;	(X) Acompanhamento concluído em relação ao Convênios nº 957/2005, pois já foi autuada a TCE sob o nº 016.705/2011-4 (X) Acompanhamento concluído em relação ao Convênio nº 5416/2005, pois já foi autuada a TCE sob o nº TC-016.194/2011-0. (Ofícios 36260//DPPCE/DP/SFC/CGU-PR, de 5/11/2010 e 25754/DPPCE/DP/SFC/CGU-PR, de 2/9/11)
1.6.2	DETERMINAÇÃO: 1.6.2 Determinar à Fundação Nacional de Saúde (Funasa), que: 1.6.2.1 em vista do consignado nos itens precedentes 7.1.3, 7.2.3, 7.3.3 e 7.4, e respectivos subitens da proposta de instrução, em relação ao Convênio 1115/2005 (Siafi n.º 555310), firmado com a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA: 1.6.2.2 reanalise, no prazo de 90 (noventa) dias, a prestação de contas relativa à primeira parcela dos recursos liberados, levando em considerações a análise empreendida no item 7.1.3, e seus subitens, e 7.3.3.1 da instrução; 1.6.2.3 realize, no prazo de 90 (noventa) dias, em vista da conjuntura presente de que alguns módulos residenciais foram concluídos pelas próprias famílias beneficiadas, levantamento da situação física atual do empreendimento, comparando-o com a última medição efetuada, realizando os ajustes necessários visando adequar as condições anteriores do projeto e do convênio à atual realidade.	(X) Acompanhamento concluído: Convênio 1115/2005: determinada a instauração de TCE; Convênio 2511/2005: TCE já concluída, analisada e enviada à CGU, conforme Ofícios 04/COGED/AUDIT-ptce, de 3/1/2011 e 809//COGED/AUDIT-ptce, de 21/9/2011.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão

	1.6.2.4 Ultime, no prazo de 90 (noventa) dias, as providências a seu cargo relativas à tomada de contas especial referente aos recursos do Convênio 2511/2005 (Siafi n.º 555311) e, para tanto, leve também em considerações o consignado nos itens precedentes 8.1.3 e 8.3, e respectivos subitens da instrução. 1.6.2.5 informe a este Tribunal, no prazo de 90 (noventa) dias, o andamento das providências adotadas visando o cumprimento das determinações supra.	
1.6.3	DETERMINAÇÃO: 1.6.3 Determinar à Caixa Econômica Federal, em face do que consta no item 10.1.3, e respectivos subitens da instrução, atinente ao Contrato de Repasse n.º 0187894-41 (Siafi n.º 550142), firmado com a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA, ultime, no prazo de 90 (noventa) dias, as medidas administrativas internas visando à obtenção do ressarcimento do prejuízo ao erário apurado, instaurando, em seguida, se for o caso, a competente tomada de contas especial, sem prejuízo de informar a este Tribunal, em igual prazo, o andamento das providências adotadas;	(X) Acompanhamento concluído: mediante o Ofício 2085/2011/SR/GIDUR/SL, de 31/8/2011, a Caixa informa que já instaurou a TCE sob o nº 072/2010, sendo que os responsáveis já haviam sido notificados da instauração.
1.6.4	DETERMINAÇÃO: 1.6.4 Determinar ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) que, providencie, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a reanálise da prestação de contas dos recursos relativos aos repasses diretos à Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA, no período de 2005/2009, em face do exposto no item 11.3 e respectivos subitens da instrução, informando a este Tribunal, no mesmo prazo, o andamento das providências adotadas;	(X) Acompanhamento concluído: o FNDE encaminhou os Ofícios 942/2011- DIAFI/COPRA/CGCAP/DIFIN/FNDE, de 10/5/2011, aditado pelos Ofícios 2031/2011- DIAFI/COPRA/CGCAP/DIFIN/FNDE, de 30/9/2011, 2228/2011 - DIAFI/COPRA/CGCAP/DIFIN/FNDE, de 19/10/11 e 52/2012- COTCE/CGCAP/DIFIN/FNDE, de 24/2/2012, informando o resultado da reanálise das prestações de contas dos programas do referido fundo, exercícios de 2005 a 2009, repassados à Prefeitura Municipal de Serrano/MA.
1.6.5	DETERMINAÇÃO: 1.6.5 Determinar ao Fundo Nacional de Saúde, em face do que consta no item 11.5 e subitem da instrução, concernente aos fatos relatados no Relatório de Auditoria n.º 6263, do Departamento Nacional de Auditoria do SUS (Denasus), que ultime, no prazo de 90 (noventa) dias, as medidas	(X) Acompanhamento concluído: O FNS atendeu mediante o Ofício 5346 MS/SE/FNS, de 4/11/2010. Já foi autuada a TCE sob o nº TC- 032.319/2010-0.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão

	administrativas internas visando à obtenção do ressarcimento do prejuízo ao erário apurado, instaurando, em seguida, se for o caso, a competente tomada de contas especial, sem prejuízo de informar a este Tribunal, no mesmo prazo, o andamento do que foi providenciado em relação às medidas ora prescritas e às irregularidades anotadas no mencionado relatório;	
1.6.6	DETERMINAÇÃO: 1.6.6 Alertar à Caixa Econômica Federal, em vista do que consta no subitem 9.1.3.3 da instrução, concernente ao Contrato de Repasse n.º 0174280-44 (Siafi n.º 526243), firmado com a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA, para a necessidade de formalização de qualquer tipo de alteração de projetos relativos a obras de que é responsável pelo acompanhamento como representante da União, na correspondente relação contratual;	(X) Acompanhamento concluído : encaminhado Ofício nº 3808/2010, de 30/09/2010.
1.6.7	DETERMINAÇÃO: 1.6.7 Encaminhar cópia da instrução de fls.604 a 616 para à Fundação Nacional de Saúde, à Caixa Econômica Federal, ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e ao Fundo Nacional de Saúde com o objetivo de subsidiar os trabalhos;	(X) Acompanhamento concluído: encaminhado Ofícios nº 3805, 3807, 3810, 3811, 3808/2010, de 30/09/2010.
1.6.8	DETERMINAÇÃO: 1.6.8 Determinar à Secex/MA que acompanhe no bojo do próprio processo as determinações acima;	(X) Acompanhamento concluído
1.6.9	DETERMINAÇÃO: 1.6.9 Dar ciência desta deliberação ao Representante.	(X) Acompanhamento concluído : encaminhado Ofício nº 3812/2010, de 30/09/2010

Os lançamentos no Radar Monitoramento já foram efetuados.

Considerando que todas as providências determinadas pelo Acórdão 2463/2010 – TCU – PLENÁRIO já foram adotadas, conforme exposto acima, encaminhamos os autos à consideração superior, com proposta de arquivamento do processo.

Secex-MA, Assessoria, em 19/06/2012.

Marcileia Alves de Oliveira Barros
AUFC-Mat. 6544-7